



REGULAMENTO ESPECÍFICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GEOGRAFIA

Define, no âmbito do Curso de Licenciatura em Geografia da UFVJM, as normas específicas de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em atendimento ao disposto na Resolução N° 15 – CONSEPE de 21 de maio de 2010.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Licenciatura em Geografia da UFVJM.

§ 1º De acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 15 – CONSEPE, DE 21 DE MAIO DE 2010** o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica e extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do acadêmico, fundamentais para o desenvolvimento da ciência.

§ 2º O TCC é exigência para colação de grau pelo aluno do Curso de Geografia, conforme Diretrizes Curriculares aprovadas pelo MEC e será realizado por discente que tenha cumprido no mínimo 300 horas do curso, recomenda-se que tenha sido aprovado na disciplina de Seminários de TCC, sendo o discente único responsável por eventuais ônus causados pelo descumprimento desta orientação.

Art 2º - De acordo com o art2º - parágrafo único da RESOLUÇÃO Nº 15 – CONSEPE, DE 21 DE MAIO DE 2010, as especificidades das modalidades de TCC aceitas pelo curso serão definidas pelo colegiado, o qual considera as seguintes modalidades de TCC:

- I. Monografia;
- II. Artigo Científico;
- III. Livro ou Capítulo de Livro;
- IV. Relatório Técnico Científico;
- V. Resumo Expandido ou Artigo Completo de trabalhos apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos reconhecidos pela comunidade acadêmica.

Art 3º - Os objetivos gerais do TCC são:

I - demonstrar capacidade de analisar criticamente a bibliografia e os trabalhos existentes sobre o tema escolhido;

II - demonstrar capacidade de realizar um trabalho relacionado à Geografia com base em pesquisa (bibliográfica e/ou de campo) e elaborado dentro das normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) sobre apresentação de trabalho científico que esteja de acordo com as normas previstas no Art. 2º do presente regulamento;

III - elaborar um trabalho na área da Geografia condizente com os conteúdos e experiências desenvolvidas durante a graduação;

Art. 4º A elaboração TCC poderá ser individual ou em dupla, porém tal condição será determinada pelo orientador do TCC. O número de trabalhos a serem

orientados pelos professores do curso de Geografia levará em conta o número de alunos orientados.

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art 5º O TCC, quando na forma de Monografia, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes para a redação de Trabalhos Acadêmicos definida pela RESOLUÇÃO Nº 15 – CONSEPE, DE 21 DE MAIO DE 2010 em sua redação explícita nos anexos I e II.

Art. 6º O TCC, quando na forma de artigo científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas de publicação do periódico escolhido, as quais deverão ser anexadas ao documento.

Art. 7º O TCC, quando na forma de Resumo Expandido ou Artigo Completo de trabalhos apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos deverá respeitar as normas propostas pelos mesmos.

Art. 8º O Relatório Técnico Científico deverá ser elaborado de acordo com as normas NBR 10719, da ABNT.

Art. 9º Os TCC' s que envolvam seres humanos e, ou animais como objetos de pesquisa não poderão ser iniciados antes da aprovação por um Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, por uma Comissão de Biossegurança.

Art.10º O aluno pode substituir o TCC com a obrigatoriedade de cursar e ser aprovado em unidades curriculares em cursos da UFVJM que totalizem as 200 horas referentes ao TCC.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 11º A coordenação do TCC será de responsabilidade do docente que no semestre anterior à elaboração dos TCC's ministrou a disciplina de Seminários de TCC e deverá cumprir e tomar as seguintes providências em relação à política de TCC do Curso de Geografia da UFVJM:

I - elaborar e aprovar no colegiado de curso, no início do semestre, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, o quadro de orientadores(as) e orientandos(as) com as respectivas temáticas; , cronograma de entrega e apresentação dos TCC's realizados;

II - acompanhar os discentes do matriculados a política e organização do TCC, organizando todos os procedimentos necessários para a efetivação do TCC.

III - realizar reuniões com os docentes e discentes para discutir, organizar e reformular, sempre que necessário, todas as atividades referentes ao TCC, dentro da esfera de competência e interesse de cada um desses segmentos.

IV – encaminhar e organizar os formulários de aceite de orientação, ata de defesa e demais documentos necessários para o cumprimento da disciplina.

V - providenciar a guarda de uma cópia digital dos TCCs aprovados em formato 'pdf' com o respectivo Termo de Autorização de reprodução e divulgação do trabalho;

VI – apresentar ao colegiado de curso um relatório semestral que aponte o número de TCC' s apresentados, uma análise sobre o cumprimento dos prazos, balanço de áreas temáticas e/ou de concentração, possíveis demandas dos

orientadores, assim como de discentes, presença de membros externos nas defesas de TCC, entre outras observações que considerar pertinente;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

VII - tratar os casos omissos e pendentes, ouvidos, sempre que necessários, nos órgãos colegiados próprios da Instituição.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 12º O TCC será desenvolvido sob a orientação de um docente da UFVJM.

§ 1º Será preferencialmente indicado ou escolhido como Docente Orientador(a) aquele que tiver como objeto de estudo central a área relacionada ao tema escolhido pelo aluno para realização do TCC;

§ 2º O orientador poderá ser Docente de outro departamento da UFVJM mediante prévia autorização do colegiado;

§ 3º Independente da lotação do orientador, a banca examinadora deverá ter pelo menos um examinador obrigatoriamente docente do Curso de Geografia.

§ 4º Poderá ser co-orientado por docente da UFVJM ou outra IES que tenha seu campo de pesquisa relacionado ao tema do trabalho, de acordo com a anuência e responsabilidade do orientador;

§ 5º O Docente Orientador integrará a banca de exame do TCC de seu orientando e poderá dentro de sua disponibilidade integrar, quando convidado, outras bancas;

§ 6º A substituição do Docente Orientador será possível desde que tal procedimento seja justificado, registrado em documento escrito e devidamente assinado pelo Orientador e pelo(s) discente(s) e encaminhado às Coordenações de TCC e Curso até 45 dias antes do prazo final para entrega dos trabalhos à banca examinadora;

§ 7º Estabelece-se como número máximo ideal de cinco TCCs por orientador.

Art. 13º São atribuições do Docente Orientador:

I - participar das reuniões convocadas pela coordenação do TCC;

II - atender os orientandos em horários previamente estabelecidos;

III - preencher documentos referentes ao acompanhamento do TCC;

IV – avaliar e assinar as fichas de avaliação de TCCs e as atas das sessões de apresentação das mesmas;

V - sugerir leituras e atividades bem como acompanhar o processo de elaboração da pesquisa e do trabalho;

VI - cumprir as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS DISCENTES

Art. 14º Somente poderá cursar a disciplina TCC o discente regularmente matriculado na licenciatura em Geografia, conforme o regimento e a legislação pertinente e que tiver cumprido os pré-requisitos institucionais.

Art. 15º Caberá ao discente:

I - frequentar as orientações previamente marcadas com o orientador;

II - discutir com o orientador o andamento da pesquisa procedendo aos ajustes e aprimoramentos necessários;

III - justificar eventuais falhas e ausências às orientações e acordar com o orientador outra data ou horário;

IV - cumprir os prazos propostos pelo calendário referente ao TCC;

V - elaborar o TCC de acordo com este Regulamento;

VI - entregar três cópias impressas da versão final do TCC à Banca Examinadora, conforme previsto neste Regulamento, e ao final do processo entregar à Coordenação de TCC uma cópia em formato '.pdf' com as respectivas correções sugeridas pela banca com, ao menos, 10 dias úteis de antecedência;

VII – comparecer ao local e hora determinada para a apresentação do TCC.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 16º O TCC será apresentado pelo grupo perante banca examinadora composta pelo Docente Orientador por mais dois membros, sendo obrigatoriamente um seja do quadro docente do curso de Geografia.

Art. 17º A Banca Examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os 3 (três) componentes presentes.

Parágrafo Único: Não comparecendo algum dos componentes designados para a banca examinadora, o fato será comunicado, por escrito, ao Coordenador do TCC que de comum acordo com os envolvidos marcará nova data para a defesa.

Art. 18º Deverá, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada docente para compor as bancas examinadoras, procurando-se evitar a designação de qualquer docente para um número superior a 10 (dez) comissões examinadoras por semestre, incluindo suas próprias.

Art. 19º As sessões de apresentação dos TCC's serão públicas e todos os demais discentes do curso poderão participar.

Parágrafo Único – Não será permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem público o conteúdo dos TCC's antes de sua defesa.

Art. 20º As apresentações poderão ocorrer em eventos organizados pelo curso de Geografia, abrangendo as modalidades de apresentação oral e pôster. As modalidades serão definidas pelos orientadores.

Art. 21º Na apresentação do TCC, o discente ou grupo de discentes terá até 20 minutos para a exposição, sendo que posteriormente os componentes da Banca Examinadora realizarão suas considerações em até 30 minutos. Em 10 minutos fica o tempo estipulado para reunião e apresentação do resultado final pela Banca Examinadora.

Parágrafo único: Caso as apresentações ocorram de acordo com o Art. 18º, o tempo previsto para apresentação, argüição e resultado final serão determinados pela organização do evento.

Art. 22º A Banca Examinadora, por maioria, após a apresentação oral, poderá pedir ao aluno que reformule aspectos do TCC.

Parágrafo único – O prazo de entrega do texto do TCC com as modificações será de até 10 dias corridos da data de defesa.

Art. 23º O discente que não entregar o TCC ou não comparecer à apresentação oral sem motivo justificado será reprovado.

Art. 24º A avaliação final do TCC deverá ser registrada em ata, em formulário próprio, ao final da sessão de apresentação oral, devendo a referida ata ser assinada pelo(s) autor(es) e pelos integrantes da banca. Salvo se a apresentação ocorrer conforme o Art. 18º, nessa realidade a organização do evento definirá o procedimento.

Art. 25º O discente que não alcançar a nota mínima requerida para a aprovação de seu TCC – 60 pontos – terá reprovação direta;

Art. 26º O discente poderá ter seu trabalho *aprovado com ressalvas*, sendo condicionada sua aprovação final, às correções indicadas pela banca

examinadora até 10 dias corridos de sua apresentação. Sua nota, ainda sim, deverá ser estipulada no dia da defesa.

Art. 27º A distribuição das notas no será por meio de média simples, pelo professor e banca examinadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º Os discentes que por motivo de problemas éticos, negligências ou dissídios forem alvo de reclamações formais por parte de seu grupo – e sendo tais reclamações constatadas pelo orientador e coordenação do TCC – serão automaticamente reprovados na disciplina de TCC;

Art. 29º A cópia da versão definitiva do TCC, entregue pelo(s) discente(s), será, se solicitado, será encaminhada à Biblioteca da UFVJM pela Coordenação de TCC.

Art. 30º A não entrega da versão final do TCC pelo(s) discente(s), com a respectiva folha de aprovação e Termo de Autorização de reprodução e divulgação do trabalho, após 10 dias corridos da defesa do TCC conduzirá à reprovação.

Art. 31º Caso o TCC seja reprovado, o discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de integralização do Curso de Geografia da UFVJM, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 32º Aprovado o TCC com ressalvas, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao Coordenador de TCC, com a declaração do orientador de que as mesmas foram devidamente efetuadas.

Art. 33º A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, bem como o Curso de Geografia, não se responsabilizam pelas despesas que os discentes venham a ter com a construção ou apresentação de seus trabalhos.

Art. 34º A presente norma entra em vigor na data de sua aprovação, sendo que as dúvidas não tratadas no presente Regulamento serão resolvidas pelo Colegiado do Curso de Geografia da UFVJM.

Diamantina, 11 de Setembro de 2013

Profa. Anne Priscila Dias Gonzaga

Presidente do Colegiado do Curso de Geografia